

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 009/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR POR MEIO DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA - SEMSA, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR SUBSÍDIOS TÉCNICOS AOS MAGISTRADOS NAS DEMANDAS QUE TENHAM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, EXAMES, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO OS ELETIVOS, LEITOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, TRATAMENTO MÉDICO E INSUMO NUTRICIONAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, inscrito no CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, sediada à Praça do Centro Cívico, 296– Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pela Presidente **DESEMBARGADORA ELAINE CRISTINA BIANCHI**, brasileira, casada, CPF n.º 058.577.118-94 e RG n.º 490.904-6 SSP/RR, por intermédio por meio do **COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**, brasileiro, casado, RG n.º 1017785203-SSP/RS, CPF n.º 305.269.730-72, e do outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 84.013.408/0001-98, situada à Rua Madri, s/n – Aeroporto, Boa Vista/RR, doravante denominada **SESAU** e representada pelo seu Secretário **PAULO BASTOS LINHARES**, RG n.º 114.483 SSP/RR e CPF n.º 447.279.762-34, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA**, inscrita no CNPJ sob o 05.943.030/0001-55, situada na Rua Coronel Mota, 418 - São Pedro, doravante denominada **SEMSA** e representada pelo seu Secretário **CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 81.081 SSP/RR e CPF 383.585.902-10, resolvem em celebrar este **Termo de Cooperação Técnica**, que se regerá no que couber pelas normas da Lei 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto garantir aos magistrados o fornecimento de subsídios técnicos nas demandas que envolvam a prestação de serviço público de saúde, tais como fornecimento de medicamentos e insumos em geral, exames, procedimentos de urgência e emergência, bem como os eletivos, leitos em unidades de terapia intensiva (UTI), tratamento médico e insumo nutricional.

